



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas

Ofício n. 226/2021/MPC/RMAM

Manaus, 29 de junho de 2021.

Senhora Coordenadora,

Requisitamos, no prazo de 15 (quinze) dias, o envio de informações sobre possíveis contratos suspeitos ou desvantajosos encontrados na CEMA e outras irregularidades, com exposição das respectivas suspeitas, para conhecimento do serviço de controle externo.

Na oportunidade, encaminhamos o anexo Parecer 882/2014-MP-RMAM, referente à auditoria operacional realizada no sistema de aquisição de medicamentos e produtos para a saúde.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

ILMA SENHORA EUNICE MASCARENHAS
COORDENADORA DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS -
CEMA
Rua Duque de Caxias, 1998 – Praça 14 – CEP: 69020-141
NESTA